DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 02 de Março de 2020 - Edição nº 241

SUMÁRIO

- Decreto nº 154/2020: "Reduz em 50% (cinquenta por cento) os subsídios do Prefeito,do Vice-Prefeito e de todos os Secretários Municipais, pelo período de 03 (três) meses, tendo como marco inicial o mês de abril de 2020."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A9DBB6C22F-F32837747B-0DB1227B80-53C7983F2E

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Decreto nº 154/2020 **Abaíra, 02 de abril de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial da COVID-19 e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Abaíra – BA, nos termos do Decreto Municipal nº 153 de 21 de março de 2020, causada pela pandemia mundial da COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas adotadas com força nos Decretos 150, 152 e 153, que limita o comércio, aglomeração na cidade, o isolamento domiciliar, bem como as restrições de locomoção também nos municípios vizinhos, medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando, por fim, a difícil situação econômica do País em decorrência das medidas de distanciamento social, necessário se faz a adoção de medidas administrativas imediatas e urgentes, que tem como objetivo, a redução das despesas com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e de todos os Secretários Municipais, pelo período de 03 (três) meses, tendo como marco inicial o mês de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaíra, através do Setor de Pessoal (Recursos Humanos) a proceder aos ajustes pertinentes para atingir a redução de que trata o art. 1º deste Decreto.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL